



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	327/2013
Fls.	38
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia 21 de junho de 2013, às 10 horas, na Sala de Reunião do Hospital Municipal da Mulher, sita à rua Florisbela Rosa da Penha s/n, bairro – Braga - na cidade de Cabo Frio, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº 001/2013 – Processo nº 327/2013, do tipo menor preço global, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público, decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- O Edital e seu anexo poderão ser adquiridos, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, à rua Fagundes Varela s/n, bairro São Cristóvão – nesta cidade .

1.4- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo mesmo telefone e ramal acima.

**2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ar Condicionados, geladeiras e bebedouros das Unidades de Saúde relacionadas no Anexo II, sem fornecimento de peças, ficando estabelecido o mínimo de uma visita mensal para manutenção preventiva em cada Unidade e tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando um tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas entre solicitação e o atendimento. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador da Unidade conforme proposta no anexo II do presente Edital.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*[Assinaturas manuscritas]*



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Programa de Trabalho – FAE Código da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2– O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço global.

**5 – PRAZO**

5.1-1. O serviço, objeto desta licitação deverá ser prestado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e findará em 12 (doze) meses.

**6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

**7– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

**8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei .

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

*[assinaturas]* 3



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.  
É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão se numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.

**8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se que o serviço será executado pelo tipo menor preço global.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para serviço a ser prestado. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**9– FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.2 – O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancário, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d” do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculadas até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – Compensação financeira, por eventuais atrasos,, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

**10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

10.1 – A presente Tomada de Preços, será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) – Recebimento dos envelopes “A” e “B” no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope “A”o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) – Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes “B” – proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) – Abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) – Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) – A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

5



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**A – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deste Edital.

**B – PROPOSTA DE PREÇO.**

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço, considerando os custos adicionais da administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento);
- b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

6



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12 – CONTRATO**

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária, Anexos II especificações dos serviços a serem prestados, Anexo III as Unidades que serão prestado os serviços e Anexo IV Atestado de Visita Técnica nas Unidades.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato do Serviço, pela qualidade dos serviços prestados.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

12.4 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**13 – PENALIDADES**

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14- RECURSOS**

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita à recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

**15 - FORO**

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Especificações dos serviços
- ANEXO III – Unidades a serem prestado os serviços
- ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

Cabo Frio/RJ, 05 de junho de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão - Cep: 28909-270  
Tel: (22) 2646-2506

Proc. 327/2013  
Fis. 46  
Rubrica

Unidades de Saúde - **Ano 2013**

Nº	UNIDADE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01	Almoxarifado
02	Assessoria de Comunicação
03	Assessoria Técnica
04	CAPS 2
05	CAPS AD
06	CEMAN
07	CEMOD
08	Central de Marcação de Consultas
09	Central de Marcação de Consultas do Jardim Esperança
10	Centro de Fisioterapia e Odontologia do Jacaré
11	Centro de Saúde Oswaldo Cruz (Posto do Braga)
12	Centro Municipal de Reabilitação
13	Centro Municipal de Reabilitação do Jardim Esperança
14	CEREST
15	Combate à Vetores
16	Compras
17	Conselho Municipal de Saúde
18	Coordenação de Enfermagem
19	Coordenação de ESF: Estratégia de Saúde da Família
20	DEAC
21	ESF Angelim
22	ESF Araçá
23	ESF Benigno Augusto de Melo (PSF Botafogo)
24	ESF Boca do Mato
25	ESF Cajueiro
26	ESF Caminho de Búzios
27	ESF Florestinha
28	ESF Gamboa
29	ESF Guarani
30	ESF Jacaré
31	ESF Jacaré Avançado
32	ESF Jardim Caiçara
33	ESF Jardim Nautilus / Célula Mater
34	ESF Jardim Peró
35	ESF Manoel Correa
36	ESF Maria Joaquina
37	ESF Monte Alegre
38	ESF Nova Califórnia / Bugamville
39	ESF Palmeiras / Praia do Siqueira
40	ESF Parque Burle
41	ESF / Posto do Peró
42	ESF Porto do Carro
43	ESF Samburá
44	ESF São Jacinto
45	ESF Tangará
47	ESF Vila do Sol
48	Farmácia Popular de Tamoios
49	Farmácia Popular do Jardim Esperança
50	Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão - Cep: 28909-270  
Tel: (22) 2646-2506

Proc. 327/2013  
Fls. 47  
Rubrica

51	HM da Criança
52	HM da Mulher
53	HM Dia
54	HM Otime Cardoso dos Santos
55	HM São José Operário
56	HM Tamoio
57	Laboratório (Transfusional)
58	Manutenção
59	Medida Judicial
60	Núcleo de Saúde Mental
61	Ouvidoria
62	Ouvidoria do Jardim Esperança
63	PAM Santo Antônio ( Posto de Saúde Watson Tavares Filho)
64	PAM São Cristóvão
65	PAS: Programa de Auxílio à Saúde
66	Patrimônio
67	Planejamento
68	Polo de Medicamentos Excepcionais
69	Polo I
70	Posto de Saúde Antônio Lima Filho (Posto de Praia do Siqueira)
71	Posto de Saúde Campos Novos
72	Posto de Saúde Drº Paulo Silva (Unamar)
73	Posto de Saúde Itajuru
74	Posto de Saúde Jacaré - CEFOJ
75	Posto de Saúde Vila Nova
76	Posto de Saúde Pacheco / Araçá
77	Posto de Saúde Watson Tavares Filho (PAM Santo Antônio)
78	Procuradoria (Departamento Jurídico)
79	Residência Terapêutica
80	RH: Recursos Humanos
81	Saúde Coletiva
82	SVO: Serviço de Verificação de Óbito
83	TFD : Tratamento Fora Domicílio
84	TIC : Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
85	Transporte
86	UPA: Unidade de Pronto Atendimento / CFB 1
87	UPA: Unidade de Pronto Atendimento / CF2 (Tamoios)
88	UPG: - HM São José Operário
89	Vigiágua
90	Vigilância Ambiental
91	Vigilância Sanitária



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	327/2013
Fls.	48
Rubrica	

**ANEXO I**

CONTRATO Nº-----/2013.

PROCESSO Nº 327/2013.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Pelo presente Termo de Contrato o "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", através da "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Sr. **DEMerval VASCONCELLOS SOARES** – **Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 952051 - SSPES, inscrito no C.P.F. sob o nº 008.151.147-70, residente e domiciliado a Rua 24 – nº 13 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ – Cep nº 28913-350 e a firma \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2013, conforme Processos nº 327/2013, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, geladeiras e bebedouros das Unidades de Saúde, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por Tomada de Preço e obedecendo ao disposto neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** O serviço, objeto desta licitação, começará a ser prestado em até 07 ( sete) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e findará em 31/12/2013, e será prestado mediante a necessidade das Unidades de Saúde, conforme descrito no Anexo II e Unidades no Anexo III da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2013.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O serviço, objeto do presente Contrato, está orçado em R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com recursos orçamentários oriundos da dotação 33903900.

3.2 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, através de transferência bancária, após nota fiscal apresentada, devidamente atestada quando da execução dos serviços objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2013, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido

11



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

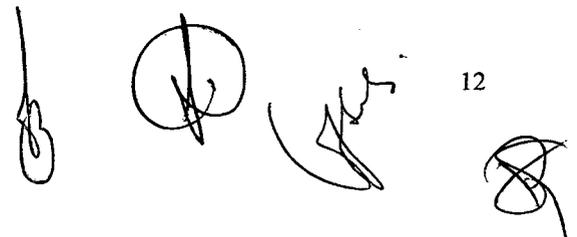
**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.





**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

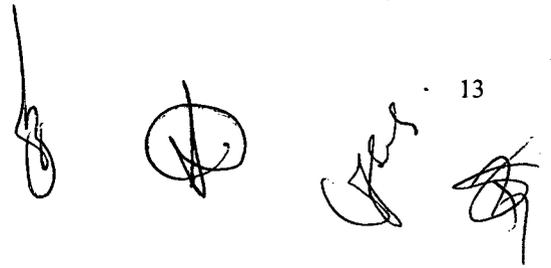
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:





**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Proc.	327/2013
Fls.	52
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.**

**ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS**

**ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras e bebedouros presentes nas Unidades de Saúde do Município, estão relacionadas no documento do Anexo III.

A contratação não inclui a reposição de peças, que será de responsabilidade do Município Contratante.

Fica estabelecido o mínimo de uma visita mensal para manutenção preventiva em cada Unidade e tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando um tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas entre solicitação e o atendimento. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador da Unidade.

Cabo Frio/RJ, 05 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten marks and signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão - Cep: 28909-270

Tel: (22) 2646-2506

Proc. 327/2013

Fis. 53

Rubrica

Unidades de Saúde - **Ano 2013**

**ANEXO III**

Nº	UNIDADE / DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01	Almoxarifado
02	Assessoria de Comunicação
03	Assessoria Técnica
04	CAPS 2
05	CAPS AD
06	CEMAN
07	CEMOD
08	Central de Marcação de Consultas
09	Central de Marcação de Consultas do Jardim Esperança
10	Centro de Fisioterapia e Odontologia do Jacaré
11	Centro de Saúde Oswaldo Cruz (Posto do Braga)
12	Centro Municipal de Reabilitação
13	Centro Municipal de Reabilitação do Jardim Esperança
14	CEREST
15	Combate à Vetores
16	Compras
17	Conselho Municipal de Saúde
18	Coordenação de Enfermagem
19	Coordenação de ESF: Estratégia de Saúde da Família
20	DEAC
21	ESF Angelim
22	ESF Araçá
23	ESF Benigno Augusto de Melo (PSF Botafogo)
24	ESF Boca do Mato
25	ESF Cajueiro
26	ESF Caminho de Búzios
27	ESF Florestinha
28	ESF Gamboa
29	ESF Guarani
30	ESF Jacaré
31	ESF Jacaré Avançado
32	ESF Jardim Caiçara
33	ESF Jardim Nautilus / Célula Mater
34	ESF Jardim Però
35	ESF Manoel Correa
36	ESF Maria Joaquina
37	ESF Monte Alegre
38	ESF Nova Califórnia / Bugamville
39	ESF Palmeiras / Praia do Siqueira
40	ESF Parque Burle
41	ESF / Posto do Però
42	ESF Porto do Carro
43	ESF Samburá
44	ESF São Jacinto
45	ESF Tangará
47	ESF Vila do Sol
48	Farmácia Popular de Tamoios
49	Farmácia Popular do Jardim Esperança
50	Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela s/nº - São Cristóvão - Cep: 28909-270

Tel: (22) 2646-2506

Proc. 327/2013

Fls. 54

Rubrica

51	HM da Criança
52	HM da Mulher
53	HM Dia
54	HM Otime Cardoso dos Santos
55	HM São José Operário
56	HM Tamoio
57	Laboratório (Transfusional)
58	Manutenção
59	Medida Judicial
60	Núcleo de Saúde Mental
61	Ouvidoria
62	Ouvidoria do Jardim Esperança
63	PAM Santo Antônio (Posto de Saúde Watson Tavares Filho)
64	PAM São Cristóvão
65	PAS: Programa de Auxílio à Saúde
66	Patrimônio
67	Planejamento
68	Polo de Medicamentos Excepcionais
69	Polo I
70	Posto de Saúde Antônio Lima Filho (Posto de Praia do Siqueira)
71	Posto de Saúde Campos Novos
72	Posto de Saúde Drº Paulo Silva (Unamar)
73	Posto de Saúde Itajuru
74	Posto de Saúde Jacaré - CEFOJ
75	Posto de Saúde Vila Nova
76	Posto de Saúde Pacheco / Araçá
77	Posto de Saúde Watson Tavares Filho (PAM Santo Antônio)
78	Procuradoria (Departamento Jurídico)
79	Residência Terapêutica
80	RH: Recursos Humanos
81	Saúde Coletiva
82	SVO: Serviço de Verificação de Óbito
83	TFD : Tratamento Fora Domicílio
84	TIC : Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação
85	Transporte
86	UPA: Unidade de Pronto Atendimento / CFB 1
87	UPA: Unidade de Pronto Atendimento / CF2 (Tamoios)
88	UPG: - HM São José Operário
89	Vigiágua
90	Vigilância Ambiental
91	Vigilância Sanitária